



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

MOÇÃO DE APOIO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 317/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL JUNIO AMARAL, QUE TRATA SOBRE A REVISÃO DO TEMPO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MILITAR, BEM COMO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MAJOR MECCA, QUE DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DOS COMPONENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, AMBOS EM TRAMITAÇÃO RESPECTIVAMENTE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

38ª SESSÃO ORDINÁRIA – 15H

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Hoje, redijo esta Moção com **TUDO O MEU APOIO** às Egrégias Casas de Leis, respectivamente, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para que as Casas atuem ativamente na aprovação do Projeto de Lei nº 317/2022, de autoria do Deputado Federal Junio Amaral, que trata sobre a revisão do tempo de exercício da atividade militar, bem como à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 135/2023, de autoria do Deputado Estadual Major Mecca, que dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ambos em tramitação nas referidas Casas.

As louváveis propostas têm como objetivo um olhar atento ao tema “Previdência Militar”, ajustando pontos importantes para atenuar o enorme prejuízo causado pelas últimas leis editadas a respeito do assunto.

Sobre o tema, verifico inúmeros relatos de que vários policiais sofrem ou já sofreram com o injusto “pedágio” que as leis federal e estadual ocasionaram. Vejo tal assunto como importantíssimo, pois devemos garantir direitos e benefícios adequados aos nossos grandes policiais militares, que dedicam suas vidas diariamente para proteger a sociedade paulista. Tais agentes enfrentam diariamente situações de risco e grandes desafios em cada ocorrência apresentada, necessitando agir com coragem, bravura, dedicação e comprometimento.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350034003200350033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Assim, no caso do PLC nº 135/2023, que altera a redação do art. 17 do Decreto-Lei nº 260/70, vejo como justo que sejam estabelecidas regras claras para a inatividade dos policiais militares, garantindo aos mesmos um regime jurídico de transição plausível para a vida civil após vários anos de serviços prestados.

Já no caso do PL nº 317/2022, também vejo a necessidade de revisão do tempo de exercício da atividade militar, pois as regras introduzidas no Decreto-Lei nº 667/69 se encontram desatualizadas e não contemplam mais as especificidades adequadas. Além disso, deve ser considerado que tanto os nossos policiais militares quanto os bombeiros militares vivem expostos a inúmeros complicadores e condições adversas durante a atividade, como sol escaldante, frio intenso, chuvas torrenciais e até mesmo catástrofes diversas, de modo que se faz necessário que sejam reconhecidos e valorizados através de políticas públicas que atendam às suas necessidades e respeitem as suas especificidades atuais, para evitarmos que em um futuro próximo tenhamos profissionais militares em atividade que não apresentem as devidas condições físicas e psicológicas que a atividade exige. Por fim, saliento que fica evidente que a alteração normativa sugerida mudará apenas o período de atividade de natureza militar exigida pelo Decreto-Lei 667/69, não impactando de forma considerável no tempo de serviço final dos militares, mas tão somente na exigência de tempo de exercício de atividade de natureza militar.

PORTANTO, NÃO PODEMOS DEIXAR DE EXTERNAR NOSSO IMENSO APOIO AOS REFERIDOS PROJETOS, POIS AMBOS REPRESENTAM UM LOUVÁVEL PASSO PARA QUE O PODER PÚBLICO PERMANEÇA VALORIZANDO ESTES NOBRES PROFISSIONAIS!

Ante o exposto,

REQUEIRO À MESA, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL, SEJA APROVADA A MOÇÃO DE APOIO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 317/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL JUNIO AMARAL, QUE TRATA SOBRE A REVISÃO DO TEMPO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MILITAR, BEM COMO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL MAJOR MECCA, QUE DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DOS COMPONENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, AMBOS EM





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

TRAMITAÇÃO RESPECTIVAMENTE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Solicito, assim, seja dada ciência desta Moção de Apoio à Câmara dos Deputados e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Req. 126/2024

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2024.

RODOLFO DONETTI
Vereador

